



SENADO FEDERAL

Altera o art. 6º da Constituição Federal para incluir, entre os direitos sociais, o direito ao saneamento básico.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o saneamento básico, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/pec16-002

do eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Documento original eletrônico.

Verificar as assinaturas; acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1229587464621-637a-45b5-aba7-83bc8c26d032>

9bd51621-637a-45b5-aba7-83bc8c26d032